

PORTARIA N.º 020/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PELO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Considerando que em 2015 foi realizado pelo CIS-URG OESTE o Processo Seletivo Edital n.º 007/2015, com validade de 02 (dois) anos para futura contratação de pessoal para o exercício das funções de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Condutor Socorrista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia e Técnico Administrativo;

Considerando que o Processo Seletivo Edital n.º 007/2015 se expira em 03 de Dezembro de 2017, uma vez que já houve prorrogação deste por mais (01) um ano em 2016;

Considerando a necessidade da continuidade na prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência à população dos municípios da na Região Ampliada Oeste;

Considerando a necessidade de realização de contratações temporárias por excepcional interesse público de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutores Socorristas e Técnicos Administrativos para a continuidade da prestação de serviços até a realização e homologação de concurso público de provas e de títulos;

E, considerando as disposições previstas no Estatuto e no Regimento Interno do CIS-URG OESTE.

[Handwritten signature]

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Estatuto e o Regimento Interno do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão encarregada de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar o Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação Temporária e Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva pelo CIS-URG OESTE até a realização de concurso público de provas e de títulos, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I – José Márcio Zanardi, empregado público ocupante do emprego público em comissão de Secretário Executivo do CIS-URG OESTE;

II – Leandro Lopes da Silva, empregado público ocupante do emprego público de Técnico Administrativo do CIS-URG OESTE;

III – Juliano Nogueira – empregado público ocupante do emprego público de Médico Regulador e Diretor Clínico do CIS-URG OESTE;

IV – Marco Aurélio Lobão Mendes, empregado público ocupante do emprego público de Diretor Médico do CIS-URG OESTE;

V – Thamara Lesse Ferreira Teles, empregada pública ocupante do emprego público em comissão de Gerente de Enfermagem do CIS-URG OESTE;



VI – Altamiro Daniel de Jesus, Consultor de RH –
Recurso Humanos do CIS-URG OESTE;

VII – Emerson Ferreira Correa de Lacerda, Consultor
Jurídico do CIS-URG OESTE;

VIII – Lívia de Fátima Costa, empregada pública
ocupante do emprego público em comissão de Coordenadora de RH – Recursos
Humanos do CIS-URG OESTE.

§ 1º - A Comissão será presidida e coordenada pelo
Sr. José Márcio Zanardi, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e
Emergência – CIS URG OESTE, devendo todas as deliberações e decisões serem
registradas em ata.

§ 2º - A Comissão somente poderá se reunir,
deliberar e decidir sobre o Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação
Temporária e Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva
quando estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 2º - São competências e atribuições da
Comissão:

I – Definir quais os empregos públicos terão vagas
abertas no Processo Seletivo;

II – Elaborar o Edital e o Cronograma para a
realização do Processo Seletivo;

III – Garantir a observância das exigências legais no
que tange a realização do Processo Seletivo;

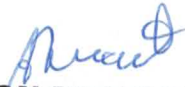
IV – Elaborar o cronograma de trabalho que deverá
ser cumprido pela Comissão.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, autorizada a publicar o edital após parecer da Assessoria Jurídica, e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seus efeitos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, Minas Gerais, 30 de Novembro de 2017.



AILTON DUARTE
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Luz – Minas Gerais)